



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.160/2023

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISCIPLINA SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA, EMPREGO E REMUNERAÇÃO DO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E A REMUNERAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei nº 001/2023

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 114 e §1º que passa a ser a seguinte.

“Art. 114. Fica instituído o piso salarial não inferior ao estabelecido em Legislação Federal aos profissionais do Quadro do Magistério, profissionais esses estabelecidos no artigo 5º: Classe de Docentes e Classe de Pedagogo (Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Dirigente CEMEI).”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, a partir do Exercício Financeiro do ano de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração